



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 INTRODUÇÃO**

- 1.1** Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.
- 1.2** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, em conformidade com Lei 8.666/93.

### **2 JUSTIFICATIVA**

- 2.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 2.2** Estes cartões de imunização se faz necessário para o registro das vacinas administradas ressalta-se que a informação ao indivíduo a respeito dos procedimentos realizados e sua saúde é dever do serviço de saúde e direito do usuário.
- 2.3** Essa contratação para fornecimento de material gráfico e impressos, justifica-se pelas necessidades desta secretaria de saúde promover programas e atender demandas
- 2.4** Vide Relatório de Estimativa no Anexo II deste Termo de Referência.
- 2.5** Descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referência.

### **3 DO OBJETO**

- 3.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 3.2** Conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

### **4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

### **5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.1** A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

### **6 ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

- 6.1** Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

### **7 DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

#### **7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.**

- 7.1.1** O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

**7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

**7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.**

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

**7.4 DO ENVIO DE LANCES.**

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

**8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2019.

8.2 SUBAÇÃO: 18001.4040.09 – Fortalecimento e Modernização da Promoção e Vigilância em Saúde.

NATUREZA DA DESPESA; 3.3.90.39 – Material de consumo. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica.

FONTE DO RECURSO: 0.2.41.001.003 – Vigilância em Saúde.

**9 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS** necessários para o registro das vacinas administradas pela Secretaria de Saúde de Maceió-AL.

9.2 A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.3 Caso as especificações que não estejam de acordo com as exigências deste termo de referência, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o serviço em questão, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.4 A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência do serviço prestado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço.

9.5 A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.6 O serviço deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



## 10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

## 11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

### 11.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

- 11.3 Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

*Rodrigues*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10 DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 DA CONTRATADA**

- I. Assinar a Nota de Empenho em até **05 (cinco)** dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- III. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- IV. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução do objeto.
- V. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VI. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VIII. Manter, durante a execução do objeto, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- X. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XI. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

**10.2 DA CONTRATANTE:**

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar a execução dos serviços, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução do objeto.
- V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

**II DO PAGAMENTO**

*Rodrigues*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 11.2** Conforme a **Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 11.3** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

## 12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 62 da lei 8.666/93**.
- 12.2** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 64 da lei nº 8.666/93**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81** da mesma lei.
- 12.3** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 13 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela **DIRETORIA DE ATENÇÃO EM SAÚDE**.
- 13.2** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 13.2.1** Expedir ordens de fornecimento;
  - 13.2.2** Proceder ao acompanhamento técnico da execução do serviço;
  - 13.2.3** Comunicar à Contratada o descumprimento do objeto e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - 13.2.4** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - 13.2.5** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
  - 13.2.6** Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
  - 13.2.7** Recusar o serviço que for executado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
  - 13.2.8** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## 14 DAS SANÇÕES

- 14.1** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 14.1.1** Advertência;

*Reduções*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.1.2** Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 14.1.3** Multa de até 5% (cinco por cento);
- 14.1.4** Multa de até 10% (dez por cento);
- 14.1.5** Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 14.1.6** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 14.2** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses;
- 14.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 14.4** Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 14.5** “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.1”;
- 14.6** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.8** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 14.2, a sanção prevista no subitem “14.1.5” ou no subitem “14.1.6” do item 14.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “14.1.2” a “14.1.4” do mesmo dispositivo.
- 14.9** As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### 15 DA GARANTIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1** A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.
- 15.2** O fornecimento de todo material, necessários a execução dos serviços contratados, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização dos serviços ora contratados;
- 15.3** A CONTRATADA se compromete a dar a CONTRATANTE, garantia de 90 (noventa) dias pelos serviços ora contratados, conforme os prazos previstos, e os ajustes ou consertos se fizerem necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.

*Handwritten signature*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>Cartão de imunização do adolescente e do adulto.</b> descrição: impressão em off set, papel cartão branco, 180 g/m <sup>2</sup> . cor: 1x1. formato: 23 cm (l) x 6 cm (a). acabamento dobrável no meio. descrição: impressão em off set, papel cartão branco, 180 g/m <sup>2</sup> . cor: 1x1. formato: 23 cm (l) x 6 cm (a). acabamento dobrável no meio.	Unidade	400.000
02	<b>Cartão da criança em papel cartão 4x4 menina</b> descrição: papel cartão, policromia (cor: 4x4). formato aberto: 29,7 cm (l) x 21 cm (a).	Unidade	40.000
03	<b>Cartão da criança em papel cartão 4x4 menino</b> formato fechado: 9,9 cm (l) x 21 cm (a). acabamento: duas dobras.	Unidade	40.000
04	<b>Ficha de registro do vacinado – (pni/dvs).</b> descrição: impressão em off set, papel 75 g/m <sup>2</sup> cor: 1x0. formato: 21 cm (l) x 29,7 cm (a). frente. descrição: impressão em off set, papel 75 g/m <sup>2</sup> . cor: 1x0. formato: 21 cm (l) x 29,7 cm (a). frente.	Unidade	100.000



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**15.4** A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços ora contratados nos prazos, condições e especificações estabelecidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus decorrente do não cumprimento nos prazos e condições acordados.

**16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**16.1** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

**16.2** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DVS, por escrito no endereço: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá, Maceió/AL. Telefone: (82) 3312-6126 ou por e-mail: dvs@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió, 31 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Fernanda Araújo Rodrigues**  
Diretora de Vigilância em Saúde

Fernanda Araújo Rodrigues  
Diretora de Vigilância em Saúde  
SMS Maceió/AL

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ THOMAZ NONÔ**  
Secretário Municipal de Saúde

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**



## ANEXO II

### RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

**O cartão de imunização do adolescente e do adulto** é necessário para o registro das vacinas administradas no adolescente, no adulto e no idoso no cartão de imunização, entregue ao usuário como comprovante das doses recebidas, com o aprazamento das doses subsequentes para complementação do esquema vacinal de cada imunobiológico recomendado para a sua faixa etária, segundo o calendário nacional de vacinação, e acompanhamento da situação vacinal do indivíduo em situações relacionadas à prevenção das doenças imunopreveníveis (bloqueios vacinais, saúde do trabalhador, vacinação dos viajantes, entre outros). contudo, como é frequente a perda ou danificação da caderneta ou cartão de vacinação, é recomendado fazer um novo cartão e reiniciar o esquema vacinal. porém, sua maior utilização ocorre nas campanhas nacionais de vacinação onde o a procura pelo serviço aumenta significativamente. sendo assim, utilizou-se a população vacinada nas campanhas realizadas em 2017 de acordo com consulta realizada no sistema de informação do PNI, verificando-se o quantitativo da população na faixa etária de 9 a 80 anos ou mais (excluindo-se as crianças, cujo registro é feito na caderneta de vacinação), para estabelecer o quantitativo de 300.000 unidades de cartões solicitados. ressalta-se que a informação ao indivíduo a respeito dos procedimentos realizados e sua saúde é dever do serviço de saúde e direito do usuário.

**O cartão da criança em papel cartão** é necessário para o registro das vacinas administradas na criança desde o seu nascimento até a fase adulta, entregue ao responsável como comprovante das doses recebidas, com o aprazamento das doses subsequentes para complementação do esquema vacinal de cada imunobiológico recomendado para a sua faixa etária, segundo o calendário nacional de vacinação, e acompanhamento da situação vacinal do indivíduo em situações relacionadas à prevenção das doenças imunopreveníveis (bloqueios vacinais, vacinação em caso de viagem, entre outros). quantitativo baseado na população de recém-nascidos a 04 anos de idade, visto que as cadernetas enviadas pelo ministério da saúde só contemplam as crianças do nascimento a 02 anos de idade e que além da população de nascidos de maceió, também existe a demanda das maternidades que atendem mães das cidades circunvizinhas. como é frequente a perda ou danificação da caderneta ou cartão de vacinação também das crianças de 02 a 04 anos, é recomendado fazer um novo cartão e reiniciar o esquema vacinal, além de ser utilizado nas campanhas nacionais de vacinação onde a procura pelo serviço aumenta significativamente. ressalta-se que a informação ao indivíduo a respeito dos procedimentos realizados e sua saúde é dever do serviço de saúde e direito do usuário.

**A ficha de registro do vacinado** é o material utilizado para o registro nominal das doses aplicadas das vacinas em campanhas nacionais de vacinação e em intensificações realizadas pela equipe móvel de vacinação em escolas, instituições, postos volantes e associações. Os



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

dados do registro preenchido são inseridos nos sistemas de informação do ministério da saúde e posteriormente arquivados para consultas, possibilitando o registro da segunda dose e o resgate das doses aplicadas em caso de perda do cartão de vacinação.